

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.669 de 08 de dezembro de 1993
 Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

17
 13.12.93

OK

"Dispõe sobre autorização para efetuar pagamentos através do acordo judicial que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar com a empresa COMERCIAL OESTE DIESEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, acordo judicial nos autos de execução forçada nº 060/93, em curso pela 2ª Vara Cível desta Comarca, para pagamento da quantia de CR\$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais) em janeiro de 1994.

Parágrafo Único- O pagamento da quantia prevista neste artigo exclui a Municipalidade de quaisquer outras despesas, tais como honorários de advogado, custas processuais e outros.

Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente, quando do seu pagamento.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor no dia 03 (três) de janeiro de 1.994.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 08 de dezembro de 1993

WMA
 WILMAR PERES DE FARIAS
 Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada
 no livro próprio nº 34 e
 35 e publicada no mural da Câmara
 Municipal em 08/12/93